



LEI ORDINÁRIA Nº 1.242/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	22/08/2024
Edição:	1977 Ano: VII
Ines Alves Ferreira Agente Administrativo Comarca	

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Caput do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.231, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 21 de agosto de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal